



SEAERJ

SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

00100.058213/2019-11

02010210 (2/50/16)



Ofício nº 142/2019 Pres. Biênio 2017/2019.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2019.

A

Sua Excelência Senhor
Senador da República David Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente do SENADO FEDERAL
Praça dos Três Poderes
Brasília- DF CEP 70175-900

Junto-se ao processado o

PLC

nº 13 de 2013

Em 14/5/19

Plínio Valente
Sen. Plínio Valente

Assunto: Solicitação de inclusão do PLC 13/2013 na ORDEM DO DIA para a pauta de votação no Plenário do Senado.

Vimos preliminarmente saudar, parabenizar e desejar sucesso a Vossa Excelência pela eleição que o conduziu ao mais alto cargo legislativo da república, como mandatário distinguido para presidir o Congresso Nacional e o Senado Federal do Brasil, durante o primeiro biênio desta 56ª legislatura que se inicia.

A Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos do Estado do Rio de Janeiro, denominada SEAERJ é uma Entidade de Classe que congrega e representa em seu quadro social, os Engenheiros, Arquitetos, Engenheiros Agrônomos, Engenheiros Químicos, Geólogos e Geógrafos, servidores públicos dos órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Estado do Rio de Janeiro e de seus Municípios.

Visando incrementar a melhoria das políticas públicas e suas ações de governo para a expansão das obras públicas, a SEAERJ promove o aperfeiçoamento técnico de seu quadro social para oferecer ao Poder Público, excelência de mão de obra na prática da Engenharia e Arquitetura Pública, na gestão dos projetos e obras em nosso estado.

O advento das inovações tecnológicas exige rapidez da Administração Pública na tomada de decisões das políticas públicas, o que impõe cada vez mais a requalificação dos quadros





SEAERJ

SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

técnicos da Engenharia e Arquitetura Pública para melhor planejamento na elaboração dos planos estratégicos de governo.

A SEAERJ entende que as atividades da Engenharia e Arquitetura na Administração Pública são estratégicas e fundamentais para o investimento na infra-estrutura do país e por suas peculiaridades, natureza, grau de responsabilidade e complexidade, devem ser encaradas como carreiras típicas e exclusivas de estado.

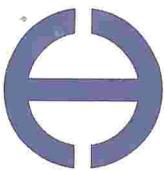
Decerto, a Engenharia e Arquitetura Pública, como molas propulsoras do desenvolvimento social e do crescimento econômico do país devem ser valorizadas e não injustiçadas, como vem sendo há décadas sem o reconhecimento governamental.

Urge que a legislação seja atualizada para valorizar e resgatar a dignidade profissional dos agentes públicos que impulsionam o desenvolvimento do país que nunca poderá prescindir da mão de obra qualificada dos profissionais da Engenharia, Agronomia e Arquitetura.

Sabemos que a retomada do crescimento econômico e do desenvolvimento sustentável do país passa principalmente por investimentos na infra-estrutura dos setores de energia, transportes, comunicação, construção civil e em setores estratégicos como do agronegócio e de tecnologias de ponta que demandam a experiência de profissionais da área da engenharia e da arquitetura.

Por certo, dentre as carreiras consideradas típicas de estado previstas no art. 247 da CFRB/88 que compõe o Núcleo Estratégico do Estado, estão lá elencadas entre outras, as atividades indelegáveis de Fiscalização, de Gestão Pública, de Planejamento e de Orçamento que também são exercidas pelos servidores públicos que atuam nas áreas da Engenharia, Agronomia e Arquitetura.

Decerto, o PLC 13/2013 ao propor a alteração da lei 5194/66 vem incluir a Engenharia e a Arquitetura Pública no rol das carreiras de estado, que passam a ter suas atividades tipificadas como essenciais e exclusivas, promovendo assim justiça e a valorização profissional para os servidores.



SEAERJ

SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



A SEAERJ enaltece o alcance social do PLC nº 13/2013 que reconheceu a importância da engenharia e arquitetura pública como atividades essenciais e exclusivas de estado, valorizando os agentes públicos engenheiros, arquitetos e engenheiros agrônomos que promovem o crescimento que alavanca o desenvolvimento do país.

E considerando que o PLC 13/2013 já está concluso e aguardando na secretaria legislativa da mesa, para apreciação do plenário do senado, vimos requerer á VOSSA EXCELÊNCIA a inclusão na ORDEM DO DIA para a votação da matéria em plenário.

Atenciosamente,



Haroldo Mattos de Lemos
Presidente



Brasília, 13 de maio de 2019.

Senhor Haroldo Mattos de Lemos, Presidente
Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos do Estado do Rio de Janeiro -
SEAERJ,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do
Ofício nº 142/2019, de Vossa Senhoria, encaminhado pela Presidência do
Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida
para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 13 de 2013, que
“Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.194, de 24 de
dezembro de 1966, caracterizando como essenciais e exclusivas de
Estado as atividades exercidas por Engenheiros, Arquitetos e
Engenheiros-Agrônomos ocupantes de cargo efetivo no serviço público
federal, estadual e municipal”.

Para consulta, a matéria encontra-se disponível em:
<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/112305>.

Atenciosamente,

Fernando Bandeira de Melo
Secretário-Geral da Mesa

